

PREGÃO ELETRÔNICO
SRP 158125-90404

CONTRATANTE (UASG)

Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú (158125)

DADOS PARA CONTATO

E-mail: compras.camboriu@ifc.edu.br

Telefone: (47) 2104-0868

OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços veterinários, com atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana, para atender o plantel atual de cães (adultos, filhotes, matrizes, padreadores), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 350.827,93 (Trezentos e Cinquenta mil, oitocentos e vinte e sete reais e noventa e três centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 03/07/2024 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item (grupo)

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

Sumário

<u>1 DO OBJETO.....</u>	<u>3</u>
<u>2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....</u>	<u>3</u>
<u>3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....</u>	<u>5</u>
<u>4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....</u>	<u>6</u>
<u>5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....</u>	<u>7</u>
<u>6 DA FASE DE JULGAMENTO.....</u>	<u>10</u>
<u>7 DA FASE DE HABILITAÇÃO.....</u>	<u>13</u>
<u>8 DOS RECURSOS.....</u>	<u>15</u>
<u>9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....</u>	<u>16</u>
<u>10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....</u>	<u>18</u>
<u>11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....</u>	<u>18</u>

EDITAL

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE CAMPUS CAMBORIÚ

PREGÃO ELETRÔNICO 90904

(Processo Administrativo nº 23350.000303/2024-33)

Torna-se público que o Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú, por meio da Coordenação de Compras, Licitações e Contratos, sediado na Rua Joaquim Garcia, s/nº, Centro, CEP 88.340-055 – Camboriú/SC, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133 de 2021](#) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada em serviços veterinários, com atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana, para atender o plantel atual de cães (adultos, filhotes, matrizes, padreadores), para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1 A licitação será realizada em grupo único, formados por 56 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.2 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste aviso e seus anexos.

2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133 de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123 de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538 de 2015.
- 2.6 Não poderão disputar esta licitação:
- 2.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.6.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 2.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 2.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133 de 2021](#).

- 2.7 O impedimento de que trata o item 4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4 e 4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10 O disposto nos itens 4 e 4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 2.12 A vedação de que trata o item 4 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

- 3.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133 de 2021](#).
- 3.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133 de 2021](#).
- 3.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123 de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 5 ou 6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133 de 2021](#), e neste Edital.
- 3.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

- 3.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 4.1.1 Valor unitário e valor total do item;
- 4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar

o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 4.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 4.10 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
- 4.11 Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor do Item.
- 5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 5.8** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.
- 5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no [sítio eletrônico](#) utilizado para divulgação.

- 5.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538 de 2015](#).
- 5.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133 de 2021](#), nesta ordem:
- 5.19.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.19.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.19.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.19.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 5.19.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 5.19.2.2 Empresas brasileiras;
 - 5.19.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 5.19.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187 de 29 de dezembro de 2009](#).
- 5.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.20.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os preços unitários máximos contidos na tabela do item 1.1 do Termo de referência, como critério de aceitabilidade.
 - 5.20.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 5.20.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 5.20.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 5.20.5 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 5.20.6 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.21 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 6.1.1 SICAF;
 - 6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 6.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429 de 1992](#).
- 6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
 - 6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
 - 6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
 - 6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 6 deste edital e com o disposto a seguir:
 - 6.4.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 6.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73 de 30 de setembro de 2022](#).
- 6.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.6.1 Contiver vícios insanáveis;
 - 6.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 6.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.9 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.9.1 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
 - 6.9.2 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
 - 6.9.3 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

- 6.9.4 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 6.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133 de 2021](#).
- 7.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660 de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 7.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

- 7.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 7.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.9 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 7.10 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 7.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 7.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.11.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.12 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 7.13.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo.

7.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8 DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133 de 2021](#).

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

- 8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.gov.br/pncp.

9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4 Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5 Fraudar a licitação

- 9.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846 de 2013](#).
- 9.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133 de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 9.2.1 Advertência;
 - 9.2.2 Multa;
 - 9.2.3 Impedimento de licitar e contratar e;
 - 9.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 9.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
 - 9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 9.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 9.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

- 9.4.1 Para as infrações previstas nos itens 17, 17 e 17, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2 Para as infrações previstas nos itens 17, 17, 18, 18 e 18, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17, 17 e 17, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17, 17, 18, 18 e 18, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17, 17 e 17 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 9.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73 de 2022](#).
- 9.10 A apuração de responsabilidade, relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133 de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: compras.camboriu@ifc.edu.br
- 10.3.1 Caberá à licitante a confirmação do recebimento do e-mail por parte da Administração, ou seja, a Administração não se responsabilizará por quaisquer bloqueios por spam, firewall ou outros que impeçam o recebimento dos pedidos de esclarecimento ou impugnações.
- 10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 11.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 11.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico Institucional <https://licitacoescontratos.ifc.edu.br/>
- 11.11 O Edital poderá também ser lido e/ou obtido no endereço Rua Joaquim Garcia S/N, Centro, Camboriú, SC, Coord. Compras e Licitações, nos dias úteis, no horário das 9h horas às 11h horas e das 14h às 16h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. Ainda poderá o interessado, alternativamente, solicitar o edital via e-mail compras.camboriu@ifc.edu.br.
- 11.12 Os Licitantes, automaticamente, concordam, nos termos do art. 7º da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que os seus dados e dos demais representantes legais, decorrentes da participação na licitação 90404/2024, dos documentos decorrentes do Processo nº 23350.001378/2024-31 e documentos referentes às etapas do recurso (razão, contrarrazão e julgamento) , sejam divulgados no sítio do Instituto Federal Catarinense e em sistema eletrônico da instituição.
- 11.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.13.1 Anexo I – Termo de Referência
- 11.13.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 11.13.2 Anexo II – Minuta da Ata de Preço
- 11.13.3 Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;

Camboriú, junho de 2024.

Termo de Referência 142/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
142/2024	158125-INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE	MARCIO APARECIDO LUCIO	13/06/2024 14:25 (v 4.0)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	404/2024	23350.000303/2024-33

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços veterinários, com atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana, para atender o plantel atual de cães (adultos, filhotes, matrizes, padreadores), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO 1					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Consulta - em horário comercial - realizada por médico veterinário devidamente registrado no CRMV-SC em clínica de atendimento 24h (pois poderá ser necessário internação).	SERVIÇO	50	R\$ 158,33	R\$ 7.916,67
2	Consulta - em horário de plantão - realizada por médico veterinário devidamente registrado no CRMV-SC em clínica de atendimento 24h (pois poderá ser necessário internação).	SERVIÇO	10	R\$ 260,00	R\$ 2.600,00
3	Internação em clínica com atendimento 24 horas, com acompanhamento, em tempo integral, de médico veterinário registrado no CRMV-SC.	SERVIÇO	100	R\$ 457,72	R\$ 45.772,33
4	Hemograma Completo - Com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame	SERVIÇO	50	R\$ 87,17	R\$ 4.358,33
5	Exame de Alanina Aminotransferase (ALT)/TGP. Com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	SERVIÇO	30	R\$ 43,23	R\$ 1.297,00
6	Exame de Albumina. Com resultado do exame impresso e assinado por	SERVIÇO	30	R\$ 56,33	R\$ 1.690,00

	médico veterinário responsável pela realização do exame.				
7	Hematologia – Pesquisa de hematozoários. Colheita deverá está inclusa. Deverá ser entregue o resultado impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	SERVIÇO	30	R\$ 88,33	R\$ 2.650,00
8	Exame de Bilirrubinas. Com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	SERVIÇO	30	R\$ 49,00	R\$ 1.470,00
9	Exame de Creatinina. Com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	SERVIÇO	30	R\$ 35,83	R\$ 1.075,00
10	Exame de dosagem de glicose sanguínea. Com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	SERVIÇO	30	R\$ 30,83	R\$ 925,00
11	Exame de FA (Fosfatase alcalina). Com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	SERVIÇO	30	R\$ 53,50	R\$ 1.605,00
12	Exame de GGT (Gama glutamil transferase). Com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	SERVIÇO	30	R\$ 21,63	R\$ 649,00
13	Exame de Globulinas. Com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	SERVIÇO	30	R\$ 23,83	R\$ 715,00
14	Exame de Proteínas totais. Com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	SERVIÇO	30	R\$ 30,13	R\$ 903,90
15	Exame de colesterol HDL. Com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	SERVIÇO	30	R\$ 43,83	R\$ 1.315,00
16	Exame de colesterol Total. Com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	SERVIÇO	30	R\$ 70,50	R\$ 2.115,00
17	Exame de Creatinofosfoquinase (CK). Com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	SERVIÇO	30	R\$ 30,50	R\$ 915,00
18	Exame de Triglicérides. Com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	SERVIÇO	30	R\$ 28,17	R\$ 845,00
19	Exame de Uréia. Com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	SERVIÇO	30	R\$ 41,50	R\$ 1.245,00
20	Exame de AST (Aspartato aminotransferase)/TGO. Com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	SERVIÇO	30	R\$ 31,73	R\$ 952,00
21	Sorologia para leishmaniose. Com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	SERVIÇO	30	R\$ 216,67	R\$ 6.500,00

22	Urinálise – Análise de Cálculo /urinário. Colheita deverá está inclusa. Deverá ser entregue o resultado impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	SERVIÇO	30	R\$ 103,33	R\$ 3.100,00
23	Urinálise – Bacterioscopia do sedimento. Colheita deverá está inclusa. Deverá ser entregue o resultado impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	SERVIÇO	30	R\$ 132,33	R\$ 3.970,00
24	Urinálise – Relação proteína / creatinina. Colheita deverá está inclusa. Deverá ser entregue o resultado impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	SERVIÇO	30	R\$ 71,67	R\$ 2.150,00
25	Exame parasitológico de fezes. Com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	SERVIÇO	30	R\$ 85,97	R\$ 2.579,00
26	Exame parasitológico de pele. Com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	SERVIÇO	30	R\$ 85,05	R\$ 2.551,50
27	Anatomia patológica – histopatologia. Coleta de material deverá está inclusa. Deverá ser entregue o resultado impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	SERVIÇO	30	R\$ 355,00	R\$ 10.650,00
28	Anatomia patológica –citologia Coleta de material deverá está inclusa. Deverá ser entregue o resultado impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame..	SERVIÇO	30	R\$ 191,33	R\$ 5.740,00
29	Cultura bacteriana e Antibiograma -colheita deverá está inclusa. Deverá ser entregue o resultado impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	SERVIÇO	30	R\$ 189,33	R\$ 5.680,00
30	Cultura fúngica - colheita deverá está inclusa. Deverá ser entregue o resultado impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	SERVIÇO	30	R\$ 130,17	R\$ 3.905,00
31	Detecção de antígenos/anticorpos – Cinomose. Colheita deverá está inclusa. Deverá ser entregue o resultado impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	SERVIÇO	30	R\$ 219,62	R\$ 6.588,60
32	Detecção de antígenos/anticorpos – Erliquiose / Dirofilariose / Lyme / Anaplasmosse. Colheita deverá está inclusa. Deverá ser entregue o resultado impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	SERVIÇO	30	R\$ 276,29	R\$ 8.288,60
33	Detecção de antígenos/anticorpos – Parvovirose. Colheita deverá está inclusa. Deverá ser entregue o resultado impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	SERVIÇO	30	R\$ 198,33	R\$ 5.950,00
34	Detecção de antígenos/anticorpos – Giardíase. Colheita deverá está inclusa. Deverá ser entregue o resultado impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	SERVIÇO	30	R\$ 239,62	R\$ 7.188,60

35	Procedimentos radiográficos dos membros torácicos e posteriores e da cintura pélvica, com sedação do animal. Avaliação de displasia de cotovelo e OCD de úmero e avaliação da pelve para displasia coxofemoral com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	SERVIÇO	50	R\$ 607,33	R\$ 30.366,67
36	Procedimento radiográfico em casos de suspeita de fratura. Deverá ser entregue o resultado impresso juntamente com CD das imagens e/ou as películas com as imagens.	SERVIÇO	12	R\$ 324,00	R\$ 3.888,00
37	Procedimento radiográfico em casos de suspeita de ingestão de corpo estranho. Caso seja necessário contraste, este deve estar incluso. Deverá ser entregue o resultado impresso juntamente com cd das imagens e/ou as películas com as imagens.	SERVIÇO	12	R\$ 574,00	R\$ 6.888,00
38	Procedimento radiográfico em casos de suspeita de luxação patelar. Deverá ser entregue o resultado impresso juntamente com cd das imagens e/ou as películas com as imagens.	SERVIÇO	12	R\$ 390,67	R\$ 4.688,00
39	Cultivo microbiológico para brucelose. Com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	SERVIÇO	15	R\$ 231,67	R\$ 3.475,00
40	Sorologia para brucelose. Com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	SERVIÇO	15	R\$ 156,83	R\$ 2.352,50
41	Ultrassonografia. Deverá ser entregue resultado impresso, com as imagens digitalizadas e/ou cd com imagens.	SERVIÇO	10	R\$ 255,00	R\$ 2.550,00
42	Tomografia Deverá ser entregue resultado impresso, com as imagens digitalizadas e/ou cd com imagens.	SERVIÇO	2	R\$ 2.366,67	R\$ 4.733,33
43	Eletrocardiograma Deverá ser entregue resultado impresso, com as imagens digitalizadas e/ou cd com imagens	SERVIÇO	30	R\$ 231,00	R\$ 6.930,00
44	Exames auditivos (Avaliação qualitativa de audição).Com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	SERVIÇO	15	R\$ 2.090,67	R\$ 31.360,00
45	Exames oftálmicos (Exame de fundo de olho). Com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	SERVIÇO	15	R\$ 1.069,00	R\$ 16.035,00
46	Mastectomia / Mamectomia / Lumpectomia - técnica cirúrgica para a remoção do tumor e a quantidade de tecido mamário depende do tamanho do tumor, localização e consistência. As técnicas vão desde a lumpectomia ou mamectomia parcial até a mastectomia radical.	SERVIÇO	4	R\$ 1.719,67	R\$ 6.878,67
	Cesariana (histerotomia) em cadelas - procedimento cirúrgico que objetiva remover os fetos e seus anexos do útero grávido, com técnicas cirúrgicas e anestésicas seguras, tanto para a fêmea quanto para os filhotes. Deverá ser realizada por uma equipe composta de, no mínimo, um médico veterinário cirurgião, um médico veterinário auxiliar, um médico veterinário anestesista (todos cadastrados no CRMV) e um volante. A clínica ou hospital veterinário deverá estar de acordo com a Resolução nº 1015, de 09 de novembro de				

47	2012. Deve conter equipamentos para monitorização anestésica com, no mínimo, temperatura corporal, oximetria, pressão arterial não-invasiva, eletrocardiograma, sistemas de provisão de oxigênio e ventilação mecânica. A anestesia epidural, preferencialmente, deverá ser usada. Em casos particulares, poderá ser usada anestesia inalatória. Todos os medicamentos e materiais necessários para cesariana e para recuperação da cadela e seus filhotes devem estar inclusos. Os neonatos devem receber todos cuidados e procedimentos necessários para garantir a sobrevivência. A cadela e os filhotes só deverão receber alta, quando a cadela permitir que os filhotes se amamentem nela. Com exceção da sutura de pele, demais fios de sutura devem ser absorvíveis. Não será permitido realização de histerectomia ou ovariohisterectomia sem a autorização do responsável pelo animal.	SERVIÇO	3	R\$ 1.629,33	R\$ 4.888,00
48	Exame dermatológico bacterioscópico. Com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	SERVIÇO	30	R\$ 132,67	R\$ 3.980,00
49	Exame dermatológico com raspagem de pele, cultura e pesquisa de ácaros. Com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	SERVIÇO	30	R\$ 99,33	R\$ 2.980,00
50	Exame dermatológico com raspagem de pele, cultura e pesquisa de fungos. Com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	SERVIÇO	30	R\$ 146,33	R\$ 4.390,00
51	Cirurgia ortopédica de média e alta complexidade	SERVIÇO	5	R\$ 3.900,00	R\$ 19.500,00
52	Endoscopia digestiva alta. Com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	SERVIÇO	2	R\$ 1.535,50	R\$ 3.071,00
53	Colonoscopia. Com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	SERVIÇO	2	R\$ 1.938,42	R\$ 3.876,83
54	Procedimento cirurgico de Castração de cão fêmea (cães porte grande, de 30 kg a 38kg). Serviço deverá incluir exames preliminares e anestesia (sedação).	SERVIÇO	15	R\$ 972,00	R\$ 14.580,00
55	Procedimento cirurgico de Castração de cão macho (cães porte grande, de 30kg a 38kg). Serviço deverá incluir exames preliminares e anestesia (sedação)	SERVIÇO	15	R\$ 757,26	R\$ 11.358,90
56	Exame de EIC (colapso induzido pelo exercício) em laboratório idôneo. Com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	SERVIÇO	15	R\$ 413,50	R\$ 6.202,50

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do da publicação da ata de registro de preço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. A licitação será realizada em grupo único, formados pelos 56 itens, conforme tabela constante no Tabela acima, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência. .

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1 A aplicação dos critérios de sustentabilidade estão pormenorizados, quando subsistirem, na descrição dos itens, tabela constante neste Termo de Referência. Ainda, consultou-se o disposto nas orientações da Advocacia Geral da União, o Guia Nacional De Contratações Sustentáveis - 6ª EDIÇÃO – setembro/2023, <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>, e não foram encontradas práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis, específicos para utilização neste procedimento licitatório

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.13. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 10 dias da emissão da ordem de serviço

6. Modelo de gestão do contrato

A gestão será via Ata de Registro de Preços

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da realização, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do serviço.

Liquidação

7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

Forma de pagamento

7.19. *O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*

7.20. *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será parcelado (SRP).

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.24.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 1% (um por cento) do valor total estimado da contratação (valor total a ser contratado com este licitante).

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.28. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.29. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.30. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente CRM-V, em plena validade;

8.30.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.31. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.31.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 350.827,93

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$.350.827,93 (Trezentos e cinquenta mil, oitocentos e vinte e sete reais e noventa e tres centavos), conforme custos unitários apostos na *tabela acima*

9.2. *Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:*

9.2.1. *em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*

9.2.2. *em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*

9.2.3. *serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou*

9.2.4. *poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LENARA BERNIERI

Agente de contratação

SIRLEI DE FATIMA ALBINO

Autoridade competente

Estudo Técnico Preliminar 60/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23350.000303/2024-33

2. Descrição da necessidade

Contratação de empresa especializada em serviços veterinários, com atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana, para atender o plantel atual de cães (adultos, filhotes, matrizes, padreadores).

Essa contratação será por período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por até 60 (sessenta) meses, por interesse da Administração.

Os serviços requeridos englobam consulta (em horário normal e plantão), internação, exames de laboratório, exames radiográficos de média e alta complexidade e cirurgias agendadas e/ou de emergência, como castração, mastectomia, cesariana.

Estes serviços veterinários são imprescindíveis para que as atividades da Unidade continuem a ser desenvolvidas adequadamente e garantia de maior nível de segurança e saúde do plantel de cães do Centro de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-guia e Inclusão.

Estamos com 30 cães em socialização, assim como 14 cães em treinamento técnico. Contamos também com o plantel de 04 matrizes e 02 machos reprodutores /padreadores, totalizando 50 (cinquenta) animais.

Com este quantitativo, e com todas as imprevisibilidades possíveis com relação a saúde dos animais, estamos prevendo uma quantidade de serviço para cada animal, e alguns itens com até 05 quantidades por animal, possibilitando o maior alcance de possíveis necessidades de intervenção médicas veterinárias

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Centro de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-guia e Inclusão	Rogério Luis Kerber

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A empresa contratada ou as empresas contratadas deverão ter condições de fazer atendimento 24hs, 7 dias por semana, inclusive aos finais de semana, ter veterinário responsável para atendimento normal e emergencial, deverão laudar e ter condições

de fazer exames laboratoriais e radiográficos e, se necessário, realização de internação e cirurgias.

Essa contratação será por período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por até igual períodos, por interesse da Administração.

5. Levantamento de Mercado

Foram realizados orçamentos com hospitais veterinários da região, num raio de até 30 quilômetros do Centro de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-guia e Inclusão.

Aqui na região conhecemos as seguintes clínicas que poderiam participar e efetuar os Serviços Veterinários requeridos: Guapeka Clínica/Hospital Veterinário, Life Centro Veterinário Ltda, Centro Veterinário Xavier & Trombini Ltda, Clinivet, Clinical, Lira, Center Vet.

6. Descrição da solução como um todo

Atendimento da demanda do Centro de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-guia, no que se refere a serviço veterinário especializado, com atendimento 24 horas, inclusive nos finais de semana, com possibilidade de internação.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	SERVIÇO	Consulta - em horário comercial - realizada por médico veterinário devidamente registrado no CRMV-SC em clínica de atendimento 24h (pois poderá ser necessário internação).	50
2	SERVIÇO	Consulta - em horário de plantão - realizada por médico veterinário devidamente registrado no CRMV-SC em clínica de atendimento 24h (pois poderá ser necessário internação).	10
3	SERVIÇO	Internação em clínica com atendimento 24 horas, com acompanhamento, em tempo integral, de médico veterinário registrado no CRMV-SC.	100
4	SERVIÇO	Hemograma Completo - Com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame	50

5	SERVIÇO	Exame de Alanina Aminotransferase (ALT)/TGP. Com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	30
6	SERVIÇO	Exame de Albumina. Com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	30
7	SERVIÇO	Hematologia – Pesquisa de hematozoários. Colheita deverá está inclusa. Deverá ser entregue o resultado impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	30
8	SERVIÇO	Exame de Bilirrubinas. Com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	30
9	SERVIÇO	Exame de Creatinina. Com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	30
10	SERVIÇO	Exame de dosagem de glicose sanguínea. Com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	30
11	SERVIÇO	Exame de FA (Fosfatase alcalina). Com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	30
12	SERVIÇO	Exame de GGT (Gama glutamil transferase). Com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	30
13	SERVIÇO	Exame de Globulinas. Com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	30
14	SERVIÇO	Exame de Proteínas totais. Com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	30
15	SERVIÇO	Exame de colesterol HDL. Com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	30
16	SERVIÇO	Exame de colesterol Total. Com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	30

17	SERVIÇO	Exame de Creatinofosfoquinase (CK). Com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	30
18	SERVIÇO	Exame de Triglicerídeos. Com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	30
19	SERVIÇO	Exame de Uréia. Com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	30
20	SERVIÇO	Exame de AST (Aspartato aminotransferase)/TGO. Com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	30
21	SERVIÇO	Sorologia para leishmaniose. Com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	30
22	SERVIÇO	Urinálise – Análise de Cálculo /urinário. Colheita deverá está inclusa. Deverá ser entregue o resultado impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	30
23	SERVIÇO	Urinálise – Bacterioscopia do sedimento. Colheita deverá está inclusa. Deverá ser entregue o resultado impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	30
24	SERVIÇO	Urinálise – Relação proteína / creatinina. Colheita deverá está inclusa. Deverá ser entregue o resultado impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	30
25	SERVIÇO	Exame parasitológico de fezes. Com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	30
26	SERVIÇO	Exame parasitológico de pele. Com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	30
27	SERVIÇO	Anatomia patológica – histopatologia. Coleta de material deverá está inclusa. Deverá ser entregue o resultado impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	30
28	SERVIÇO	Anatomia patológica –citologia Coleta de material deverá está inclusa. Deverá ser entregue o resultado impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame..	30

29	SERVIÇO	Cultura bacteriana e Antibiograma -colheita deverá está inclusa. Deverá ser entregue o resultado impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	30
30	SERVIÇO	Cultura fúngica - colheita deverá está inclusa. Deverá ser entregue o resultado impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	30
31	SERVIÇO	Detecção de antígenos/anticorpos – Cinomose. Colheita deverá está inclusa. Deverá ser entregue o resultado impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	30
32	SERVIÇO	Detecção de antígenos/anticorpos – Erliquiose / Dirofilariose / Lyme / Anaplasmosse. Colheita deverá está inclusa. Deverá ser entregue o resultado impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	30
33	SERVIÇO	Detecção de antígenos/anticorpos – Parvovirose. Colheita deverá está inclusa. Deverá ser entregue o resultado impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	30
34	SERVIÇO	Detecção de antígenos/anticorpos – Giardíase. Colheita deverá está inclusa. Deverá ser entregue o resultado impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	30
35	SERVIÇO	Procedimentos radiográficos dos membros torácicos e posteriores e da cintura pélvica, com sedação do animal. Avaliação de displasia de cotovelo e OCD de úmero e avaliação da pelve para displasia coxofemoral com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	50
36	SERVIÇO	Procedimento radiográfico em casos de suspeita de fratura. Deverá ser entregue o resultado impresso juntamente com CD das imagens e/ou as películas com as imagens.	12
37	SERVIÇO	Procedimento radiográfico em casos de suspeita de ingestão de corpo estranho. Caso seja necessário contraste, este deve estar incluso. Deverá ser entregue o resultado impresso juntamente com cd das imagens e/ou as películas com as imagens.	12
38	SERVIÇO	Procedimento radiográfico em casos de suspeita de luxação patelar. Deverá ser entregue o resultado impresso juntamente com cd das imagens e/ou as películas com as imagens.	12
39	SERVIÇO	Cultivo microbiológico para brucelose. Com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	15

40	SERVIÇO	Sorologia para brucelose. Com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	15
41	SERVIÇO	Ultrassonografia. Deverá ser entregue resultado impresso, com as imagens digitalizadas e/ou cd com imagens.	10
42	SERVIÇO	Tomografia Deverá ser entregue resultado impresso, com as imagens digitalizadas e/ou cd com imagens.	2
43	SERVIÇO	Eletrocardiograma Deverá ser entregue resultado impresso, com as imagens digitalizadas e/ou cd com imagens	30
44	SERVIÇO	Exames auditivos (Avaliação qualitativa de audição).Com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	15
45	SERVIÇO	Exames oftálmicos (Exame de fundo de olho). Com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	15
46	SERVIÇO	Mastectomia / Mamectomia / Lumpectomia - técnica cirúrgica para a remoção do tumor e a quantidade de tecido mamário depende do tamanho do tumor, localização e consistência. As técnicas vão desde a lumpectomia ou mamectomia parcial até a mastectomia radical.	4
47	SERVIÇO	Cesariana (histerotomia) em cadelas - procedimento cirúrgico que objetiva remover os fetos e seus anexos do útero grávido, com técnicas cirúrgicas e anestésicas seguras, tanto para a fêmea quanto para os filhotes. Deverá ser realizada por uma equipe composta de, no mínimo, um médico veterinário cirurgião, um médico veterinário auxiliar, um médico veterinário anestesista (todos cadastrados no CRMV) e um volante. A clínica ou hospital veterinário deverá estar de acordo com a Resolução nº 1015, de 09 de novembro de 2012. Deve conter equipamentos para monitorização anestésica com, no mínimo, temperatura corporal, oximetria, pressão arterial não-invasiva, eletrocardiograma, sistemas de provisão de oxigênio e ventilação mecânica. A anestesia epidural, preferencialmente, deverá ser usada. Em casos particulares, poderá ser usada anestesia inalatória. Todos os medicamentos e materiais necessários para cesariana e para recuperação da cadela e seus filhotes devem estar inclusos. Os neonatos devem receber todos cuidados e procedimentos necessários para garantir a sobrevivência. A cadela e os filhotes só deverão receber alta, quando a cadela permitir que os filhotes se amamentem nela. Com exceção da sutura de pele, demais fios de sutura devem ser absorvíveis. Não será permitido realização de histerectomia ou ovariectomia sem a autorização do responsável pelo animal.	3

48	SERVIÇO	Exame dermatológico bacterioscópico. Com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	30
49	SERVIÇO	Exame dermatológico com raspagem de pele, cultura e pesquisa de ácaros. Com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	30
50	SERVIÇO	Exame dermatológico com raspagem de pele, cultura e pesquisa de fungos. Com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	30
51	SERVIÇO	Cirurgia ortopédica de média e alta complexidade	5
52	SERVIÇO	Endoscopia digestiva alta. Com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	2
53	SERVIÇO	Colonoscopia. Com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	2
54	SERVIÇO	Procedimento cirurgico de Castração de cão fêmea (cães porte grande, de 30 kg a 38kg). Serviço deverá incluir exames preliminares e anestesia (sedação).	15
55	SERVIÇO	Procedimento cirurgico de Castração de cão macho (cães porte grande, de 30kg a 38kg). Serviço deverá incluir exames preliminares e anestesia (sedação)	15
56	SERVIÇO	Exame de EIC (colapso induzido pelo exercício) em laboratório idôneo. Com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	15

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 350.620,02

R\$ 350.620,02

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Essa contratação será por período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, por interesse da Administração.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O item listado encontram-se no planejamento estratégico do IFC, assim como no planejamento estratégico do CFTICGI 2022-2028

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Atendimento da demanda do Centro de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-guia, no que se refere a serviço veterinário especializado, com atendimento 24 horas, inclusive nos finais de semana, com possibilidade de internação.

13. Providências a serem Adotadas

Não se aplica

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Viáv

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: De acordo

LENARA BERNIERI

Coordenadora

Despacho: De acordo

ROGERIO LUIS KERBER

Diretor

Despacho: A Autoridade Máxima do Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú, no uso de suas atribuições legais aprova o presente Estudo Técnico Preliminar.

SIRLEI DE FATIMA ALBINO

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP.pdf (895.65 KB)

Anexo I - ETP.pdf

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(A ser inserido no sistema ETP Digital, conforme IN 40, de 22 de maio de 2020)

1. Indicação da Área Requisitante

Diretoria/Pró-Reitoria Requisitante
Rogério Luis Kerber

Setor Requisitante
Centro de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-guia e Inclusão

Servidores Responsáveis			
	Nome	SIAPE	CPF
Diretoria/Pró-Reitoria	Rogério Luis Kerber	387352	434.084.430-68
Setor Requisitante	Centro de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-guia e Inclusão		

2. Descrição da Necessidade

Contratação de empresa especializada em serviços veterinários, com atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana, para atender o plantel atual de cães (adultos, filhotes, matrizes, padreadores).

Essa contratação será por período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por até 60 (sessenta) meses, por interesse da Administração.

Os serviços requeridos englobam consulta (em horário normal e plantão), internação, exames de laboratório, exames radiográficos de média e alta complexidade e cirurgias agendadas e/ou de emergência, como castração, mastectomia, cesariana.

Estes serviços veterinários são imprescindíveis para que as atividades da Unidade continuem a ser desenvolvidas adequadamente e garantia de maior nível de segurança e saúde do plantel de cães do Centro de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-guia e Inclusão.

Estamos com 30 cães em socialização, assim como 14 cães em treinamento técnico. Contamos também com o plantel de 04 matrizes e 02 machos reprodutores/padreadores, totalizando 50 (cinquenta) animais.

Com este quantitativo, e com todas as imprevisibilidades possíveis com relação a

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

saúde dos animais, estamos prevendo uma quantidade de serviço para cada animal, e alguns itens com até 05 quantidades por animal, possibilitando o maior alcance de possíveis necessidades de intervenção médicas veterinárias.

3. Descrição dos Requisitos de Contratação

A empresa contratada ou as empresas contratadas deverão ter condições de fazer atendimento 24hs, 7 dias por semana, inclusive aos finais de semana, ter veterinário responsável para atendimento normal e emergencial, deverão laudar e ter condições de fazer exames laboratoriais e radiográficos e, se necessário, realização de internação e cirurgias.

Essa contratação será por período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por até 60 (sessenta) meses, por interesse da Administração.

4. Levantamento de Mercado

Foram realizados orçamentos com hospitais veterinários da região, num raio de até 30 quilômetros do Centro de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-guia e Inclusão.

Aqui na região conhecemos as seguintes clínicas que poderiam participar e efetuar os Serviços Veterinários requeridos: Guapeka Clínica/Hospital Veterinário, Life Centro Veterinário Ltda, Centro Veterinário Xavier & Trombini Ltda, Clinivet, Clinical, Lira, Center Vet.

5. Descrição da Solução Como um Todo

Atendimento da demanda do Centro de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-guia, no que se refere a serviço veterinário especializado, com atendimento 24 horas, inclusive nos finais de semana, com possibilidade de internação.

6. Estimativa das Quantidades a serem Adquiridas

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	SERVIÇO	Consulta - em horário comercial - realizada por médico veterinário devidamente registrado no CRMV-SC em clínica de atendimento 24h (pois poderá ser necessário internação).	250

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

2	SERVIÇO	Consulta - em horário de plantão - realizada por médico veterinário devidamente registrado no CRMV-SC em clínica de atendimento 24h (pois poderá ser necessário internação).	50
3	SERVIÇO	Internação em clínica com atendimento 24 horas, com acompanhamento, em tempo integral, de médico veterinário registrado no CRMV-SC.	500
4	SERVIÇO	Hemograma Completo - Com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame	250
5	SERVIÇO	Exame de Alanina Aminotransferase (ALT)/TGP. Com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	150
6	SERVIÇO	Exame de Albumina. Com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	150
7	SERVIÇO	Hematologia – Pesquisa de hematozoários. Colheita deverá está inclusa. Deverá ser entregue o resultado impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	150
8	SERVIÇO	Exame de Bilirrubinas. Com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	150
9	SERVIÇO	Exame de Creatinina. Com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	150
10	SERVIÇO	Exame de dosagem de glicose sanguínea. Com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	150
11	SERVIÇO	Exame de FA (Fosfatase alcalina). Com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	150
12	SERVIÇO	Exame de GGT (Gama glutamil transferase). Com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	150
13	SERVIÇO	Exame de Globulinas. Com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	150
14	SERVIÇO	Exame de Proteínas totais. Com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	150

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

15	SERVIÇO	Exame de colesterol HDL. Com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	150
16	SERVIÇO	Exame de colesterol Total. Com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	150
17	SERVIÇO	Exame de Creatinofosfoquinase (CK). Com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	150
18	SERVIÇO	Exame de Triglicérides. Com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	150
19	SERVIÇO	Exame de Uréia. Com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	150
20	SERVIÇO	Exame de AST (Aspartato aminotransferase)/TGO. Com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	150
21	SERVIÇO	Sorologia para leishmaniose. Com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	150
22	SERVIÇO	Urinálise – Análise de Cálculo /urinário. Colheita deverá está inclusa. Deverá ser entregue o resultado impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	150
23	SERVIÇO	Urinálise – Bacterioscopia do sedimento. Colheita deverá está inclusa. Deverá ser entregue o resultado impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	150
24	SERVIÇO	Urinálise – Relação proteína / creatinina. Colheita deverá está inclusa. Deverá ser entregue o resultado impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	150
25	SERVIÇO	Exame parasitológico de fezes. Com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	150
26	SERVIÇO	Exame parasitológico de pele. Com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	150

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

27	SERVIÇO	Anatomia patológica – histopatologia. Coleta de material deverá está inclusa. Deverá ser entregue o resultado impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	150
28	SERVIÇO	Anatomia patológica –citologia Coleta de material deverá está inclusa. Deverá ser entregue o resultado impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame..	150
29	SERVIÇO	Cultura bacteriana e Antibiograma -colheita deverá está inclusa. Deverá ser entregue o resultado impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	150
30	SERVIÇO	Cultura fúngica - colheita deverá está inclusa. Deverá ser entregue o resultado impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	150
31	SERVIÇO	Detecção de antígenos/anticorpos – Cinomose. Colheita deverá está inclusa. Deverá ser entregue o resultado impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	150
32	SERVIÇO	Detecção de antígenos/anticorpos – Eriquiose / Dirofilariose / Lyme / Anaplasmosse. Colheita deverá está inclusa. Deverá ser entregue o resultado impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	150
33	SERVIÇO	Detecção de antígenos/anticorpos – Parvovirose. Colheita deverá está inclusa. Deverá ser entregue o resultado impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	150
34	SERVIÇO	Detecção de antígenos/anticorpos – Giardíase. Colheita deverá está inclusa. Deverá ser entregue o resultado impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	150
35	SERVIÇO	Procedimentos radiográficos dos membros torácicos e posteriores e da cintura pélvica, com sedação do animal. Avaliação de displasia de cotovelo e OCD de úmero e avaliação da pelve para displasia coxofemoral com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	250
36	SERVIÇO	Procedimento radiográfico em casos de suspeita de fratura. Deverá ser entregue o resultado impresso juntamente com CD das imagens e/ou as películas com as imagens.	60

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

37	SERVIÇO	Procedimento radiográfico em casos de suspeita de ingestão de corpo estranho. Caso seja necessário contraste, este deve estar incluso. Deverá ser entregue o resultado impresso juntamente com cd das imagens e/ou as películas com as imagens.	60
38	SERVIÇO	Procedimento radiográfico em casos de suspeita de luxação patelar. Deverá ser entregue o resultado impresso juntamente com cd das imagens e/ou as películas com as imagens.	60
39	SERVIÇO	Cultivo microbiológico para brucelose. Com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	75
40	SERVIÇO	Sorologia para brucelose. Com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	75
41	SERVIÇO	Ultrassonografia. Deverá ser entregue resultado impresso, com as imagens digitalizadas e/ou cd com imagens.	50
42	SERVIÇO	Tomografia Deverá ser entregue resultado impresso, com as imagens digitalizadas e/ou cd com imagens.	10
43	SERVIÇO	Eletrocardiograma Deverá ser entregue resultado impresso, com as imagens digitalizadas e/ou cd com imagens	150
44	SERVIÇO	Exames auditivos (Avaliação qualitativa de audição). Com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	75
45	SERVIÇO	Exames oftálmicos (Exame de fundo de olho). Com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	75
46	SERVIÇO	Mastectomia / Mamectomia / Lumpectomia - técnica cirúrgica para a remoção do tumor e a quantidade de tecido mamário depende do tamanho do tumor, localização e consistência. As técnicas vão desde a lumpectomia ou mamectomia parcial até a mastectomia radical.	10

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

47	SERVIÇO	Cesariana (histerotomia) em cadelas - procedimento cirúrgico que objetiva remover os fetos e seus anexos do útero grávido, com técnicas cirúrgicas e anestésicas seguras, tanto para a fêmea quanto para os filhotes. Deverá ser realizada por uma equipe composta de, no mínimo, um médico veterinário cirurgião, um médico veterinário auxiliar, um médico veterinário anestesista (todos cadastrados no CRMV) e um volante. A clínica ou hospital veterinário deverá estar de acordo com a Resolução nº 1015, de 09 de novembro de 2012. Deve conter equipamentos para monitorização anestésica com, no mínimo, temperatura corporal, oximetria, pressão arterial não-invasiva, eletrocardiograma, sistemas de provisão de oxigênio e ventilação mecânica. A anestesia epidural, preferencialmente, deverá ser usada. Em casos particulares, poderá ser usada anestesia inalatória. Todos os medicamentos e materiais necessários para cesariana e para recuperação da cadela e seus filhotes devem estar inclusos. Os neonatos devem receber todos cuidados e procedimentos necessários para garantir a sobrevivência. A cadela e os filhotes só deverão receber alta, quando a cadela permitir que os filhotes se amamentem nela. Com exceção da sutura de pele, demais fios de sutura devem ser absorvíveis. Não será permitido realização de histerectomia ou ovariopneumotomia sem a autorização do responsável pelo animal.	15
48	SERVIÇO	Exame dermatológico bacterioscópico. Com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	150
49	SERVIÇO	Exame dermatológico com raspagem de pele, cultura e pesquisa de ácaros. Com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	150
50	SERVIÇO	Exame dermatológico com raspagem de pele, cultura e pesquisa de fungos. Com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	150
51	SERVIÇO	Cirurgia ortopédica de média e alta complexidade	10
52	SERVIÇO	Endoscopia digestiva alta. Com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	15
53	SERVIÇO	Colonoscopia. Com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	10

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

54	SERVIÇO	Procedimento cirurgico de Castração de cão fêmea (cães porte grande, de 30 kg a 38kg). Serviço deverá incluir exames preliminares e anestesia (sedação).	75
55	SERVIÇO	Procedimento cirurgico de Castração de cão macho (cães porte grande, de 30kg a 38kg). Serviço deverá incluir exames preliminares e anestesia (sedação)	75
56	SERVIÇO	Exame de EIC (colapso induzido pelo exercício) em laboratório idôneo. Com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	50

7. Estimativa do Valor da Contratação

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	SERVIÇO	Consulta - em horário comercial - realizada por médico veterinário devidamente registrado no CRMV-SC em clínica de atendimento 24h (pois poderá ser necessário internação).	250	R\$ 187,50
2	SERVIÇO	Consulta - em horário de plantão - realizada por médico veterinário devidamente registrado no CRMV-SC em clínica de atendimento 24h (pois poderá ser necessário internação).	50	R\$ 260,00
3	SERVIÇO	Internação em clínica com atendimento 24 horas, com acompanhamento, em tempo integral, de médico veterinário registrado no CRMV-SC.	500	R\$ 474,50
4	SERVIÇO	Hemograma Completo - Com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame	250	R\$ 75,75
5	SERVIÇO	Exame de Alanina Aminotransferase (ALT)/TGP. Com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	150	R\$ 59,50
6	SERVIÇO	Exame de Albumina. Com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	150	R\$ 59,50

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

7	SERVIÇO	Hematologia – Pesquisa de hematozoários. Colheita deverá está inclusa. Deverá ser entregue o resultado impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	150	R\$ 92,50
8	SERVIÇO	Exame de Bilirrubinas. Com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	150	R\$ 59,25
9	SERVIÇO	Exame de Creatinina. Com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	150	R\$ 33,75
10	SERVIÇO	Exame de dosagem de glicose sanguínea. Com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	150	R\$ 33,75
11	SERVIÇO	Exame de FA (Fosfatase alcalina). Com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	150	R\$ 55,25
12	SERVIÇO	Exame de GGT (Gama glutamil transferase). Com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	150	R\$ 29,45
13	SERVIÇO	Exame de Globulinas. Com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	150	R\$ 35,75
14	SERVIÇO	Exame de Proteínas totais. Com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	150	R\$ 30,25
15	SERVIÇO	Exame de colesterol HDL. Com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	150	R\$ 65,75
16	SERVIÇO	Exame de colesterol Total. Com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	150	R\$ 65,75

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

17	SERVIÇO	Exame de Creatinofosfoquinase (CK). Com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	150	R\$ 45,75
18	SERVIÇO	Exame de Triglicerídeos. Com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	150	R\$ 42,25
19	SERVIÇO	Exame de Uréia. Com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	150	R\$ 42,25
20	SERVIÇO	Exame de AST (Aspartato aminotransferase)/TGO. Com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	150	R\$ 42,25
21	SERVIÇO	Sorologia para leishmaniose. Com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	150	R\$ 235,00
22	SERVIÇO	Urinálise – Análise de Cálculo /urinário. Colheita deverá está inclusa. Deverá ser entregue o resultado impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	150	R\$ 155,00
23	SERVIÇO	Urinálise – Bacterioscopia do sedimento. Colheita deverá está inclusa. Deverá ser entregue o resultado impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	150	R\$ 73,50
24	SERVIÇO	Urinálise – Relação proteína / creatinina. Colheita deverá está inclusa. Deverá ser entregue o resultado impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	150	R\$ 62,50
25	SERVIÇO	Exame parasitológico de fezes. Com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	150	R\$ 78,95

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

26	SERVIÇO	Exame parasitológico de pele. Com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	150	R\$ 69,45
27	SERVIÇO	Anatomia patológica – histopatologia. Coleta de material deverá está inclusa. Deverá ser entregue o resultado impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	150	R\$ 310,00
28	SERVIÇO	Anatomia patológica –citologia Coleta de material deverá está inclusa. Deverá ser entregue o resultado impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame..	150	R\$ 205,00
29	SERVIÇO	Cultura bacteriana e Antibiograma -colheita deverá está inclusa. Deverá ser entregue o resultado impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	150	R\$ 185,00
30	SERVIÇO	Cultura fúngica - colheita deverá está inclusa. Deverá ser entregue o resultado impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	150	R\$ 127,25
31	SERVIÇO	Deteção de antígenos/anticorpos – Cinomose. Colheita deverá está inclusa. Deverá ser entregue o resultado impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	150	R\$ 187,50
32	SERVIÇO	Deteção de antígenos/anticorpos – Eriquiose / Dirofilariose / Lyme / Anaplasmosse. Colheita deverá está inclusa. Deverá ser entregue o resultado impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	150	R\$ 272,50
33	SERVIÇO	Deteção de antígenos/anticorpos – Parvovirose. Colheita deverá está inclusa. Deverá ser entregue o resultado impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	150	R\$ 207,50

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

34	SERVIÇO	Detecção de antígenos/anticorpos – Giardíase. Colheita deverá está inclusa. Deverá ser entregue o resultado impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	150	R\$ 217,50
35	SERVIÇO	Procedimentos radiográficos dos membros torácicos e posteriores e da cintura pélvica, com sedação do animal. Avaliação de displasia de cotovelo e OCD de úmero e avaliação da pelve para displasia coxofemoral com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	250	R\$ 813,50
36	SERVIÇO	Procedimento radiográfico em casos de suspeita de fratura. Deverá ser entregue o resultado impresso juntamente com CD das imagens e/ou as películas com as imagens.	60	R\$ 388,50
37	SERVIÇO	Procedimento radiográfico em casos de suspeita de ingestão de corpo estranho. Caso seja necessário contraste, este deve estar incluso. Deverá ser entregue o resultado impresso juntamente com cd das imagens e/ou as películas com as imagens.	60	R\$ 763,50
38	SERVIÇO	Procedimento radiográfico em casos de suspeita de luxação patelar. Deverá ser entregue o resultado impresso juntamente com cd das imagens e/ou as películas com as imagens.	60	R\$ 488,50
39	SERVIÇO	Cultivo microbiológico para brucelose. Com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	75	R\$ 297,50
40	SERVIÇO	Sorologia para brucelose. Com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	75	R\$ 224,25
41	SERVIÇO	Ultrassonografia. Deverá ser entregue resultado impresso, com as imagens digitalizadas e/ou cd com imagens.	50	R\$ 322,50
42	SERVIÇO	Tomografia Deverá ser entregue resultado impresso, com as imagens digitalizadas e/ou cd com imagens.	10	R\$ 3.550,00

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

43	SERVIÇO	Eletrocardiograma Deverá ser entregue resultado impresso, com as imagens digitalizadas e/ou cd com imagens	150	R\$ 258,00
44	SERVIÇO	Exames auditivos (Avaliação qualitativa de audição).Com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	75	R\$ 3.136,00
45	SERVIÇO	Exames oftálmicos (Exame de fundo de olho). Com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	75	R\$ 1.203,50
46	SERVIÇO	Mastectomia / Mamectomia / Lumpectomia - técnica cirúrgica para a remoção do tumor e a quantidade de tecido mamário depende do tamanho do tumor, localização e consistência. As técnicas vão desde a lumpectomia ou mamectomia parcial até a mastectomia radical.	10	R\$ 1.979,50
47	SERVIÇO	Cesariana (histerotomia) em cadelas - procedimento cirúrgico que objetiva remover os fetos e seus anexos do útero grávido, com técnicas cirúrgicas e anestésicas seguras, tanto para a fêmea quanto para os filhotes. Deverá ser realizada por uma equipe composta de, no mínimo, um médico veterinário cirurgião, um médico veterinário auxiliar, um médico veterinário anestesista (todos cadastrados no CRMV) e um volante. A clínica ou hospital veterinário deverá estar de acordo com a Resolução nº 1015, de 09 de novembro de 2012. Deve conter equipamentos para monitorização anestésica com, no mínimo, temperatura corporal, oximetria, pressão arterial não-invasiva, eletrocardiograma, sistemas de provisão de oxigênio e ventilação mecânica. A anestesia epidural, preferencialmente, deverá ser usada. Em casos particulares, poderá ser usada anestesia inalatória. Todos os medicamentos e materiais necessários para cesariana e para recuperação da cadela e seus filhotes devem estar inclusos. Os neonatos devem receber todos cuidados e procedimentos	15	R\$ 2.444,00

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

		necessários para garantir a sobrevivência. A cadela e os filhotes só deverão receber alta, quando a cadela permitir que os filhotes se amamentem nela. Com exceção da sutura de pele, demais fios de sutura devem ser absorvíveis. Não será permitido realização de histerectomia ou ovariectomia sem a autorização do responsável pelo animal.		
48	SERVIÇO	Exame dermatológico bacterioscópico. Com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	150	R\$ 117,00
49	SERVIÇO	Exame dermatológico com raspagem de pele, cultura e pesquisa de ácaros. Com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	150	R\$ 117,00
50	SERVIÇO	Exame dermatológico com raspagem de pele, cultura e pesquisa de fungos. Com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	150	R\$ 169,50
51	SERVIÇO	Cirurgia ortopédica de média e alta complexidade	10	R\$ 5.050,00
52	SERVIÇO	Endoscopia digestiva alta. Com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	15	R\$ 1.828,25
53	SERVIÇO	Colonoscopia. Com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	10	R\$ 1.917,25
54	SERVIÇO	Procedimento cirurgico de Castração de cão fêmea (cães porte grande, de 30 kg a 38kg). Serviço deverá incluir exames preliminares e anestesia (sedação).	75	R\$ 1.287,50
55	SERVIÇO	Procedimento cirurgico de Castração de cão macho (cães porte grande, de 30kg a 38kg). Serviço deverá incluir exames preliminares e anestesia (sedação)	75	R\$ 1.002,50

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

56	SERVIÇO	Exame de EIC (colapso induzido pelo exercício) em laboratório idôneo. Com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	50	R\$ 413,50
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 1.956.227,50

8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Essa contratação será por período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por até 60 (sessenta) meses, por interesse da Administração.

9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O item listado encontram-se no planejamento estratégico do IFC, assim como no planejamento estratégico do CFTICGI 2022-2028

11. Resultados Pretendidos

Atendimento da demanda do Centro de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-guia, no que se refere a serviço veterinário especializado, com atendimento 24 horas, inclusive nos finais de semana, com possibilidade de internação.

12. Providências a serem Adotadas

Não se aplica.

13. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica.

14. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

	Estudo Técnico Preliminar.
	Esta equipe de planejamento declara viável com restrições esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.
	Esta equipe de planejamento declara inviável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

15. Responsáveis Pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Nome	Cargo/Função	SIAPE	CPF
Lenara Bernieri	Coordenadora de Administração do Centro de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-Guia	1757309	008.383.829-59

15.1 Aprovação da Autoridade Máxima

(Deverá ser incluída a assinatura da autoridade máxima junto aos responsáveis pela elaboração do ETP, e a informação abaixo transcrita no campo Despacho)

A Autoridade Máxima do Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú, no uso de suas atribuições legais aprova o presente Estudo Técnico Preliminar.

Nome	Cargo/Função	SIAPE	CPF
Sirlei de Fátima Albino	Diretora Geral	1105264	867.413.739-34

Minuta - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Camboriú, com sede na Rua Joaquim Garcia, S/N, na cidade de Camboriú, SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.635.424/0004-29, neste ato representado pela **Sirlei de Fátima Albino**, Diretora Geral, nomeada pela Portaria 103/2020/PORT/REIT 28/01/2020 DOU EM 29/01/2020, portador da matrícula funcional nº 21XXX64, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação 90404/2024**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preço da contratação de serviços veterinários com atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana, para atender o plantel atual de cães (adultos, filhotes, matrizes, padreadores), para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú, conforme condições, quantidades e exigências especificadas no Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação 90463/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)								
Item do TR	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **IFC - Campus Camboriú**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. ~~Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7. (suprimido, não se aplica).~~

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou

projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9..

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal

como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

~~11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. (suprimido, não se aplica).~~

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se houver.

Camboriú, SC, XX, XXXXXXX, XXXX

Representante legal do órgão gerenciador _____

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s) _____

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de	Valor Un	Prazo garantia
X								

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

		<i>edital)</i>	<i>edital)</i>			Mínima		<i>ou validade</i>



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Camboriú

ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO
(DOCUMENTO OBRIGATÓRIO PARA A HABILITAÇÃO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

(Processo Administrativo nº 23350.000303/2024-33)

MODELO SUGESTIVO DE PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Consulta - em horário comercial - realizada por médico veterinário devidamente registrado no CRMV-SC em clínica de atendimento 24h (pois poderá ser necessário internação).	50		
2	Consulta - em horário de plantão - realizada por médico veterinário devidamente registrado no CRMV-SC em clínica de atendimento 24h (pois poderá ser necessário internação).	10		
3	Internação em clínica com atendimento 24 horas, com acompanhamento, em tempo integral, de médico veterinário registrado no CRMV-SC.	100		
4	Hemograma Completo - Com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame	50		
5	Exame de Alanina Aminotransferase (ALT)/TGP. Com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	30		
6	Exame de Albumina. Com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	30		
7	Hematologia – Pesquisa de hematozoários. Colheita deverá estar inclusa. Deverá ser entregue	30		



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Camboriú

	o resultado impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.			
8	Exame de Bilirrubinas. Com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	30		
9	Exame de Creatinina. Com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	30		
10	Exame de dosagem de glicose sanguínea. Com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	30		
11	Exame de FA (Fosfatase alcalina). Com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	30		
12	Exame de GGT (Gama glutamil transferase). Com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	30		
13	Exame de Globulinas. Com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	30		
14	Exame de Proteínas totais. Com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	30		
15	Exame de colesterol HDL. Com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	30		
16	Exame de colesterol Total. Com resultado do	30		



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Camboriú

	exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.			
17	Exame de Creatinofosfoquinase (CK). Com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	30		
18	Exame de Triglicerídeos. Com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	30		
19	Exame de Uréia. Com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	30		
20	Exame de AST (Aspartato aminotransferase)/TGO. Com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	30		
21	Sorologia para leishmaniose. Com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	30		
22	Urinálise – Análise de Cálculo /urinário. Colheita deverá estar inclusa. Deverá ser entregue o resultado impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	30		
23	Urinálise – Bacterioscopia do sedimento. Colheita deverá estar inclusa. Deverá ser entregue o resultado impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	30		
24	Urinálise – Relação proteína / creatinina. Colheita deverá estar inclusa. Deverá ser entregue o resultado impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	30		



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Camboriú

25	Exame parasitológico de fezes. Com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	30		
26	Exame parasitológico de pele. Com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	30		
27	Anatomia patológica – histopatologia. Coleta de material deverá estar inclusa. Deverá ser entregue o resultado impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	30		
28	Anatomia patológica –citologia Coleta de material deverá estar inclusa. Deverá ser entregue o resultado impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	30		
29	Cultura bacteriana e Antibiograma -colheita deverá estar inclusa. Deverá ser entregue o resultado impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	30		
30	Cultura fúngica - colheita deverá estar inclusa. Deverá ser entregue o resultado impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	30		
31	Deteccção de antígenos/anticorpos – Cinomose. Colheita deverá estar inclusa. Deverá ser entregue o resultado impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	30		
32	Deteccção de antígenos/anticorpos – Erliquiose / Dirofilariose / Lyme / Anaplasnose. Colheita deverá estar inclusa. Deverá ser entregue o resultado impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	30		



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Camboriú

33	Detecção de antígenos/anticorpos – Parvovirose. Colheita deverá estar inclusa. Deverá ser entregue o resultado impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	30		
34	Detecção de antígenos/anticorpos – Giardíase. Colheita deverá estar inclusa. Deverá ser entregue o resultado impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	30		
35	Procedimentos radiográficos dos membros torácicos e posteriores e da cintura pélvica, com sedação do animal. Avaliação de displasia de cotovelo e OCD de úmero e avaliação da pelve para displasia coxofemoral com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	50		
36	Procedimento radiográfico em casos de suspeita de fratura. Deverá ser entregue o resultado impresso juntamente com CD das imagens e/ou as películas com as imagens.	12		
37	Procedimento radiográfico em casos de suspeita de ingestão de corpo estranho. Caso seja necessário contraste, este deve estar incluso. Deverá ser entregue o resultado impresso juntamente com cd das imagens e/ou as películas com as imagens.	12		
38	Procedimento radiográfico em casos de suspeita de luxação patelar. Deverá ser entregue o resultado impresso juntamente com cd das imagens e/ou as películas com as imagens.	12		
39	Cultivo microbiológico para brucelose. Com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	15		



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Camboriú

40	Sorologia para brucelose. Com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	15		
41	Ultrassonografia. Deverá ser entregue resultado impresso, com as imagens digitalizadas e/ou cd com imagens.	10		
42	Tomografia Deverá ser entregue resultado impresso, com as imagens digitalizadas e/ou cd com imagens.	2		
43	Eletrocardiograma Deverá ser entregue resultado impresso, com as imagens digitalizadas e/ou cd com imagens	30		
44	Exames auditivos (Avaliação qualitativa de audição). Com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	15		
45	Exames oftálmicos (Exame de fundo de olho). Com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	15		
46	Mastectomia / Mamectomia / Lumpectomia - técnica cirúrgica para a remoção do tumor e a quantidade de tecido mamário depende do tamanho do tumor, localização e consistência. As técnicas vão desde a lumpectomia ou mamectomia parcial até a mastectomia radical.	4		
47	Cesariana (histerotomia) em cadelas - procedimento cirúrgico que objetiva remover os fetos e seus anexos do útero grávido, com técnicas cirúrgicas e anestésicas seguras, tanto para a fêmea quanto para os filhotes. Deverá ser realizada por uma equipe composta de, no mínimo, um médico veterinário cirurgião, um médico	3		



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Camboriú

	<p>veterinário auxiliar, um médico veterinário anestesista (todos cadastrados no CRMV) e um volante. A clínica ou hospital veterinário deverá estar de acordo com a Resolução nº 1015 de 09 de novembro de 2012. Deve conter equipamentos para monitorização anestésica com, no mínimo, temperatura corporal, oximetria, pressão arterial não-invasiva, eletrocardiograma, sistemas de provisão de oxigênio e ventilação mecânica. A anestesia epidural, preferencialmente, deverá ser usada. Em casos particulares, poderá ser usada anestesia inalatória. Todos os medicamentos e materiais necessários para cesariana e para recuperação da cadela e seus filhotes devem estar inclusos. Os neonatos devem receber todos cuidados e procedimentos necessários para garantir a sobrevivência. A cadela e os filhotes só deverão receber alta, quando a cadela permitir que os filhotes se amamentem nela. Com exceção da sutura de pele, demais fios de sutura devem ser absorvíveis. Não será permitido realização de histerectomia ou ovariectomia sem a autorização do responsável pelo animal.</p>			
48	<p>Exame dermatológico bacterioscópico. Com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.</p>	30		
49	<p>Exame dermatológico com raspagem de pele, cultura e pesquisa de ácaros. Com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.</p>	30		
50	<p>Exame dermatológico com raspagem de pele, cultura e pesquisa de fungos. Com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.</p>	30		
51	<p>Cirurgia ortopédica de média e alta complexidade</p>	5		



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Camboriú

52	Endoscopia digestiva alta. Com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	2		
53	Colonoscopia. Com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	2		
54	Procedimento cirúrgico de Castração de cão fêmea (cães porte grande, de 30 kg a 38kg). Serviço deverá incluir exames preliminares e anestesia (sedação).	15		
55	Procedimento cirúrgico de Castração de cão macho (cães porte grande, de 30kg a 38kg). Serviço deverá incluir exames preliminares e anestesia (sedação)	15		
56	Exame de EIC (colapso induzido pelo exercício) em laboratório idôneo. Com resultado do exame impresso e assinado por médico veterinário responsável pela realização do exame.	15		

Declaramos que o prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta)** dias a partir da entrega definitiva da proposta, nos termos do edital.

Declaramos que os preços apresentados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos diretos ou indiretos inerentes ao objeto, como salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, dentre outros, nos termos do edital.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO: FONE:		
BANCO Nº:	AGÊNCIA Nº:	CONTA Nº:

_____, ____ de _____ de 2024



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Camboriú
